



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA D'OESTE  
PROCURADORIA

---

**Parecer 74/2024**

**PROCESSO:** 2293/2024  
**INTERESSADO:** CÂMARA MUNICIPAL  
**ASSUNTO:** análise do Projeto de Resolução 01/2024 – alteração das competências da Diretoria de Finanças e Contabilidade.

**PARECER JURÍDICO**

Senhor Presidente da Câmara:

1. Vossa Excelência encaminha para parecer jurídico o Projeto de Resolução 01/2024, proposto pela Mesa Diretora.

2. Relatado.

3. Trata-se de projeto de resolução que visa transferir competências da Diretoria de Finanças e Contabilidade, previstas no art. 6º, da Resolução 02/2024, para a Controladoria, cujas competências estão previstas no art. 5º, da mesma resolução.

4. As competências são transferidas para a Controladoria para o melhor atendimento do art. 74, da Constituição Federal, que descreve as competências do controle interno na Administração Pública.

5. Por um lapso redacional, as competências que são de controle interno foram mantidas no art. 6º, relativo às competências da Diretoria de Finanças e Contabilidade, sendo que o conserto ora pretendido bem atende a Constituição Federal e servirá também de resposta ao questionamento do MPSP nos procedimentos 2613.0000188/2024 e 2613.0000213/2024, decorrentes de denúncias



**CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA D'OESTE**  
**PROCURADORIA**

---

anônimas que questionaram as competências do referido órgão da Câmara Municipal.

6. Ou seja, a partir das citadas denúncias, esta Procuradoria verificou o erro redacional e sugeriu a retificação pela presente propositura que necessita ser aprovada para deixar as competências dos órgãos em consonância com a Constituição Federal.

7. Insta também apontar que as demais denúncias anônimas, propostas pelo mesmo denunciante, foram arquivadas nos procedimentos SIS MP 0417.0000001/2024, SIS 2613.0000094/2024 e FA SIS 0739.0001882/2024.

8. Diante do exposto, a propositura atende a constitucionalidade, legalidade e regimentalidade, motivo pelo qual se orienta a tramitação diante das comissões permanentes competentes e, ao final, sua aprovação em plenário.

Este é o parecer.

Procuradoria, 11 de abril de 2024

**RAUL MIGUEL FREITAS DE OLIVEIRA CONSOLETTI**  
Procurador chefe

**LUIZ OTÁVIO DE MELO PEREIRA PAULA**  
Procurador Legislativo



# CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BARBARA D'OESTE



## Assinaturas Digitais

O documento acima foi proposto para assinatura digital na Câmara Municipal de Santa Bárbara d'Oeste. Para verificar as assinaturas, clique no link: <http://santabarbara.siscam.com.br/documentos/autenticar?chave=SDYP0VEFXRR7D6G5>, ou vá até o site <http://santabarbara.siscam.com.br/documentos/autenticar> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido:

**Código para verificação: SDYP-0VEF-XRR7-D6G5**



DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE - PROTOCOLO Nº - CHAVE: SDYP-0VEF-XRR7-D6G5